



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria de Controle Interno



# PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO TRIÊNIO 2018/2020

SALVADOR-BA  
2017



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria de Controle Interno



## SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Áreas a serem auditadas
3. Pressupostos de auditoria
4. Variáveis consideradas na elaboração do PALP
5. Forma de auditoria
6. Objeto do exame de auditoria
7. Abrangência de atuação
8. Local de realização das auditorias
9. Alocação de recursos e distribuição de tarefas
10. Técnicas de auditoria por amostragem
11. Procedimentos e execução dos trabalhos de auditoria
12. Audiência com as áreas auditadas
13. Relatório de auditoria
14. Acompanhamento de providências e esclarecimentos
15. Disposições finais
16. Anexo I – Auditorias do triênio 2018/2020



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria de Controle Interno



## 1. APRESENTAÇÃO

Em atenção a Resolução nº 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), encaminhamos, para apreciação e aprovação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, triênio 2018/2020, elaborado por esta Secretaria de Controle Interno.

Na elaboração do PALP foram observadas as diretrizes estabelecida na Resolução nº 171/2013. Levou-se em consideração a relevância, o risco, a criticidade e a materialidade dos objetos de auditoria; o efetivo de pessoal da Secretaria de Controle Interno; as observações e recomendações efetuadas por esta SCI nos Relatórios de Atividades dos exercícios anteriores; as observações e recomendações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União e pela equipe de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; a eficiência e eficácia nos controles internos implantados. Consideramos também o Plano Diretor de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o período de 2018 a 2020 (Ato CSJT GP SG nº 319/2017) e o Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2018. Inserimos a ação, que será coordenada pelo CSJT, na área de governança e gestão de TI, indicada na RDI CCAUD nº 119/2017.

## 2. ÁREAS A SEREM AUDITADAS

Para o triênio 2018/2020, o PALP contempla as seguintes áreas:

- 2.1 Gestão de Licitações e Contratações;
- 2.2 Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial;
- 2.3 Gestão de Pessoas;
- 2.4 Gestão Estratégica e Sistemas de Controle Interno;
- 2.5 Gestão de Tecnologia da Informação.

Poderão ser realizadas auditorias em outras áreas, por ocasião da execução da Auditoria de Gestão anual, em cumprimento às exigências do Tribunal de Contas da União, CNJ ou CSJT.

Também poderão ser executadas Ações Coordenadas, propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

As áreas contempladas neste PALP são diretrizes e devem ser detalhadas por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria.

## 3. PRESSUPOSTOS DE AUDITORIA

Na aplicação do Plano de Auditoria de Longo Prazo serão observados:

- 3.1 Oportunidade de realização dos exames (mudanças nas políticas e planos do próprio Órgão);
- 3.2 Alternativas de trabalho, caso o procedimento indicado prioritariamente no plano não seja o mais apropriado para realização naquela oportunidade;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria de Controle Interno



3.3 Definição do escopo do trabalho, equipe, cronograma e planejamento da auditoria;

3.4 Aprovação formal da Presidência deste Tribunal do Plano de Auditoria de Longo Prazo e do Plano anual de Auditoria de cada exercício, para execução dos trabalhos.

#### 4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Na elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo foram consideradas as variáveis a seguir elencadas, a fim de determinar a extensão e o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos:

4.1 Auditoria de Gestão anual: o tempo necessário para a sua execução, elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão e conferência dos documentos que compõem o Relatório de Gestão, consoante exigência do Tribunal de Contas da União;

4.2 Auditorias Coordenadas: Inclusão das auditorias constantes das Ações Coordenadas de Auditoria propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

4.3 Auditorias Especiais/extraordinárias: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender solicitação expressa da autoridade competente;

4.4 A necessidade de capacitação de pessoal para exercício das funções típicas de auditoria e controle interno e no uso de ferramentas tecnológicas e, ainda, a ausência de servidores com formação específica em determinadas áreas, cujos conhecimentos técnicos são necessários quando da realização dos trabalhos de auditoria.

4.5 A inexistência de sistema informatizado, específico para a área de auditoria, que possibilite o rápido e preciso cruzamento de informações. A realização de testes, exames e inspeções manuais possibilitam de igual forma, o levantamento de achados consistentes. Entretanto, não se pode olvidar que o tempo despendido nos trabalhos poderá ser consideravelmente superior àquele efetivado por meio de programa apropriado.

#### 5. FORMA DE AUDITORIA

As auditorias serão realizadas de forma direta, ou seja, com a utilização de servidores em exercício na Secretaria de Controle Interno. Todavia, poderão ser realizadas auditorias integradas, com a requisição de técnicos de outras secretarias, para consecução de trabalhos específicos, a exemplo das áreas de Tecnologia da Informação e Obras.

#### 6. OBJETOS DO EXAME DE AUDITORIA

6.1 Sistema contábil, financeiro, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

6.2 Execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam recursos públicos;

6.3 Aplicação dos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional;

6.4 Atos administrativos de que resultem direitos e obrigações para o Órgão;

6.5 Verificação do cumprimento da legislação pertinente;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria de Controle Interno



6.6 Processos de licitação e contratações diretas: dispensa e inexigibilidade;

6.7 Processos de Tomada de Contas Especial;

6.8 Processos de admissão e desligamento de pessoal e os de concessão de aposentadoria, pensão, quintos, ajuda de custo e averbações.

## 7. ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

Atividade de gestão das unidades das secretarias, programas de trabalho, recursos e sistemas de controles administrativo e operacional. Observando-se a complexidade dos trabalhos, o risco, a relevância, criticidade e materialidade dos objetos a serem fiscalizados.

## 8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

As auditorias serão realizadas nas unidades administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cuja sede está situada no bairro de Nazaré, em Salvador – Bahia.

## 9. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS

9.1 Disponibilidade de recursos – serão, normalmente, utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na Secretaria de Controle Interno. Todavia, poderão ser realizadas auditorias integradas, com a requisição de técnicos de outras secretarias, para consecução de trabalhos específicos, a exemplo das áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação e Obras.

9.2 Formação de equipes – todos os servidores da Secretaria de Controle Interno desempenharão as atividades de auditoria, incumbindo a supervisão das atividades ao Diretor da Unidade de Controle Interno.

## 10. TÉCNICAS DE AUDITORIA POR AMOSTRAGEM

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, as auditorias serão realizadas com base em seleção de amostras representativas, nas modalidades aleatória simples, por estratificação ou por intervalo, de acordo com a situação.

## 11. PROCEDIMENTOS E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Na execução das auditorias previstas, serão utilizados os procedimentos de auditoria legalmente aceitos e dos descritos na Resolução CNJ nº 171/2013 e detalhados, no que couber, nas Matrizes de Planejamento e Procedimentos desenvolvidas no decorrer dos trabalhos de auditoria.

Serão utilizados, nas auditorias, papéis de trabalho – base para fundamentação da opinião do auditor, das informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado, com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos serão seguidos para o atingimento dos objetivos propostos, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho,



nas matrizes de planejamento e procedimentos, encaminhamento dos serviços, discussão e pesquisa de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, do modo em que foi planejado. O controle visará, ainda, a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como à flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

## 12. AUDIÊNCIA COM AS ÁREAS AUDITADAS

Findo o trabalho de campo, deverá ser realizada audiência prévia com a área auditada. Na oportunidade, poderão ser apresentadas as notas de auditorias produzidas por ocasião dos trabalhos efetuados. Tais notas objetivam a manifestação da unidade auditada acerca dos registros realizados, com a finalidade de sanar as inconsistências detectadas e colher subsídios para o relatório de auditoria.

## 13. RELATÓRIO DE AUDITORIA

No decorrer dos trabalhos de auditoria, poderão ser emitidas as Requisições de Documentos e Informações (RDI), elaboração do relatório preliminar, bem como realizadas reuniões com os interessados sobre constatações e observações decorrentes do trabalho. A forma de comunicação com a unidade auditada depende das circunstâncias, mas tal comunicação prévia ao relatório final de auditoria, em qualquer hipótese, é obrigatória.

O relatório de auditoria visará o fornecimento, aos níveis adequados da administração, de todos os fatos pertinentes e significativos para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou impropriedades detectadas na auditoria, bem como melhorias nos sistemas de controle. E serão observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

## 14. ACOMPANHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS

O relatório de auditoria, ao solicitar esclarecimentos ou indicar a tomada de providências com relação a determinado quesito auditado ou achado, informará à unidade quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das medidas adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

14.1 Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;

14.2 Prazo máximo de respostas aos achados de auditoria que necessitem de retorno;

14.3 Acompanhamento das providências solicitadas a serem reportadas na Auditoria subsequente, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas, correção das impropriedades ou alterações efetuadas nos sistemas de controles internos.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Auditoria a Longo Prazo poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, por iniciativa do dirigente da unidade de Controle Interno, sempre que houver a necessidade de adequação do Plano com a nova estratégia administrativa e atendimento de diretrizes do Tribunal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria de Controle Interno



de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O detalhamento do Plano de Auditoria de Longo Prazo triênio 2018/2020 encontra-se no anexo I.

Salvador-BA, 18 de dezembro de 2017.

**Sidnei de Sant'Anna Rocha**

Chefe de Núcleo de Auditoria e Análise de Atos de Pessoal

**Olívio José de Castro**

Chefe de Núcleo de Auditoria e Análise de Licitações e Contratos em exercício

**Antônio César Viana Domiense**

Chefe de Núcleo de Auditoria e Controle de Recursos Orçamentários e Financeiros

**Ariana Loyola da Silva Prata**

Diretora da Secretaria de Controle Interno